



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola SACI, mantida pela Saci - Sociedade de Aprimoramento de Cultura Integral Ltda., com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 6914/2007 – Vol 02

PROCESSO ELETRÔNICO: 6105/2021

PARECER CME/JF Nº: 05/2025

APROVADO EM: 28/02/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola SACI, mantida pela Saci - Sociedade de Aprimoramento de Cultura Integral Ltda., pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se na Avenida Deusdedit Salgado, nº 1750 - Teixeiras, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 43, de 27 de março de 2023 (publicada em 28 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 08, aprovado em de 22 de março de 2023.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 30 de janeiro de 2025, através do Processo Eletrônico nº 6105/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Parecer CME/JF nº 05/2025 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação in loco da SEPART anexado no Despacho 26 - 6105 - 1 Doc destaca:

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins educacionais. A Instituição tem uma parceria com a AABB para uso do estacionamento, área verde e desportiva, o que favorece imensamente as atividades educacionais. Recentemente outros espaços próximos à quadra coberta foram cedidos e estão sendo utilizados: banheiro com 1 vaso e 1 pia comum, 1 vaso e 1 pia apropriados às crianças da Educação Infantil e 1 fraldário; 1 oficina e 1 sala de convivência.
- A rede física está localizada em dois níveis do terreno: inferior e superior. Para fins de localização será considerado térreo os espaços que possuem acesso pelo nível inferior, primeiro e segundo pavimentos os espaços que possuem acesso pelo nível superior;
- A rede física encontra-se em ótimo estado de conservação, manutenção e limpeza;
- As salas de atividades são amplas, bem ventiladas e com boa iluminação. Possuem mobiliário apropriado às crianças da Educação Infantil e ampla quantidade de brinquedos, materiais pedagógicos montessorianos e livros de literatura infantil;
- Todos os espaços da Instituição são acessíveis às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, contando com rampas de acesso e, para os pavimentos cujo acesso eram realizados por meio de escadas, foi adquirido um carro escalador. Portanto, a Instituição encontra-se em acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X; (grifo nosso).

[...]

Do Atendimento:

- O horário de funcionamento da Instituição é de 7:45 às 17:15. Os turnos funcionam de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00;
- Atualmente, encontram-se matriculadas 200 crianças de Educação Infantil, sendo 55 atendidas em horário integral.
- A instituição oferece o ensino bilíngue para a Educação Infantil. De 10h às 13h para as crianças atendidas no período da tarde e de 12h às 15h para as crianças atendidas no turno da manhã. Os profissionais responsáveis pelo atendimento integral possuem formação em Letras e juntamente com os auxiliares de turma acompanham as crianças nos momentos de higiene,



Lei Municipal nº 12.086/2010

refeições, repouso e demais atividades do ensino bilíngue.

Rede Física:

[...]

- 2 banheiros PCD com 1 vaso e 1 pia em cada um e barras de apoio;

[...]

Importa ressaltar que os espaços destinados à educação infantil e os espaços compartilhados com os demais níveis de ensino (Ensino Fundamental) contemplam todas as especificidades e necessidades para o desenvolvimento das crianças de 01 a 05 anos atendidas na Instituição.

Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico:

- O Regimento Escolar da Instituição define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola Saci, tendo como objetivo oferecer uma educação que congregue os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, inspiradas nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, contribuindo para a formação integral do educando e o seu pleno exercício cidadania.
- O Projeto Político Pedagógico, embasado nos princípios do Método Montessori e da dinâmica do trabalho por projetos, e através da compreensão do desenvolvimento psicológico, físico e cognitivo de cada criança, busca promover o desenvolvimento infantil, contribuindo para a construção da autonomia e a efetiva participação social.
- Ambos documentos encontram-se atualizados e embasados nas legislações educacionais vigentes.

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que a Escola Saci possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Saci, para atendimento a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

Nádia de Oliveira Ribas
Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 05/2025 - 4